

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 07, DE 12 DE MARÇO DE 2018.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno, em conformidade com a 2ª parte do inciso II do art. 37 da Constituição Federal, e o disposto na Resolução nº 052/2017,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a Comissão de levantamento, avaliação e reavaliação dos bens pertencentes à Câmara Municipal de UPANEMA, ficando assim composta:

Presidente: RONALD AUGUSTO DE FIGUEIREDO AQUINO

Mat. 000029

Secretário: MICHAEL KEMPSON SILVA OLIVEIRA DE CARVALHO

Mat. 000027

Membro: CLAUDIO ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA

Mat. 000024

Art. 2º São atribuições da Comissão:

1. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara Municipal;
2. Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
3. Promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara Municipal;
4. Realizar, se necessário, levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
5. Realizar o inventário dos bens patrimoniais,
6. Identificar os bens pertencentes eventualmente não tombados ou não localizados,
7. Orientar os departamentos sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
8. Verificar a inservibilidade de bens do Legislativo Municipal para fins de baixa do Patrimônio;
9. Avaliar o estado de conservação dos bens;
10. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara Municipal para fins contábeis;
11. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através de Portaria do Presidente do Legislativo Municipal;
12. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio-econômica.
13. Emitir relatório acerca das observações anotadas ao longo de processo de inventário, constando informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Legislativo Municipal e as recomendações para corrigir as irregularidades apontadas.

Art. 3º A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

E CUMPRA-SE

Upanema/RN, 12 de março de 2018.

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA

Presidente

CPF: 054.799.774-40

Publicado por:
OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA
Código Identificador: 7520F017

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 14 de Março de 2018. Edição 0336.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>